



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR 016/2007

“ DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Medeiros-MG, por seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Medeiros-MG, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que será assim estruturada:

III- ÓRGÃO FIM

14- Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - O cargo criado na presente Lei, será em comissão de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 3º- O eventual ocupante do cargo criado por força da presente Lei, terá a partir do momento de posse no aludido cargo a denominação de Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º- Os vencimentos do cargo criado na presente Lei, serão análogos aos dos cargos existentes na estrutura administrativa desta municipalidade.

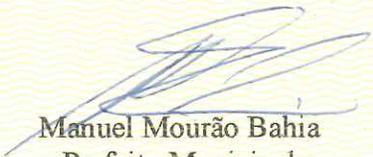
Art. 5º - As atribuições do novo cargo, serão definidas por decreto do executivo no prazo de sessenta dias após a aprovação da presente Lei.

Art. 6º- Fica o executivo municipal autorizado a remanejar os recursos consignados e aprovados no orçamento municipal de dois mil e sete, relativo a gestão e ações que envolvam o meio ambiente para Secretaria ora criada, podendo para tanto anular dotações como fonte de recursos através de decreto.

Art. 7º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Medeiros, 11 de janeiro de 2007.


Manuel Mourão Bahia
Prefeito Municipal